

OFÍCIO N. 125/2020-SL/ALERR

Boa Vista, 3 de setembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima
Palácio Senador Hélio Campos
69301-380 – Boa Vista – RR

Assunto: Matéria aprovada para providências do art. 43 da Constituição Estadual.

Senhor Governador,

Encaminhamos, para as providências constantes do art. 43 da Constituição Estadual, os seguintes autógrafos, aprovados em sessão ordinária remota realizada em 7 de julho e 1º de setembro de 2020, nesta Casa de Leis:

- *Projeto de Lei n. 073/2020*, que abre ao orçamento fiscal do Estado, em favor do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima – IPPEM, crédito especial por superavit no valor global de R\$ 326.670,75 (trezentos e vinte e seis mil seiscentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), para os fins que especifica;

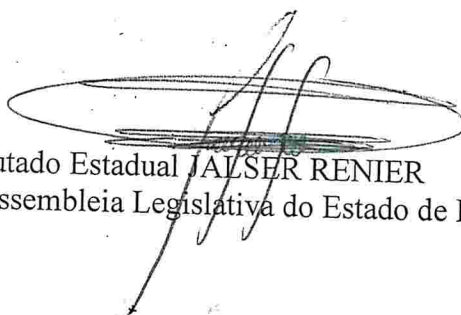
- *Projeto de Lei n. 086/2020*, que dispõe sobre a contratação emergencial temporária de psiquiatras, psicólogos, assistentes sociais e terapeutas ocupacionais, na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, para oferecer atendimento às vítimas de depressão e tendências suicidas em decorrência da COVID-19;

- *Projeto de Lei n. 115/2020*, que dispõe sobre a alteração da Lei 1.370, de 15 de janeiro de 2020, sobre o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2020-2023;

- *Projeto de Lei n. 123/2020*, que altera e acrescenta dispositivos à Lei n. 986, de 22 de janeiro de 2015, que dispõe sobre procedimentos técnicos para elaboração, apresentação, execução e avaliação técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS nas florestas nativas e formações sucessoras no estado de Roraima e dá outras providências; e

- *Projeto de Lei n. 129/2020*, que cria o programa de aproveitamento e gestão dos imóveis no âmbito do estado de Roraima, autorizando o Poder Executivo a alienar bens imóveis e de suas autarquias, por meio de leilão ou permuta por outros imóveis públicos ou particulares, e dá outras providências.

Atenciosamente,


Deputado Estadual JALSER RENIER
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima